



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 277, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Acresce parágrafo único ao artigo 8º da [Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017](#), que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho e José Roberto Freire Pimenta, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Lairto José Veloso, Nicanor de Araújo Lima, Ana Paula Tauceda Branco e Anne Helena Fischer Inojosa, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gurgel, e o Exmo. Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Luiz Antonio Colussi,

considerando o disposto no artigo 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-PP-4454-37.2019.5.9.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da [Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017](#), passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no caput os valores consignados na forma dos incisos I e II do art. 5º desta Resolução.”

Art. 2º Republica-se a [Resolução CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017](#), consolidando a alteração promovida pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.